



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

PODER LEGISLATIVO DE ICARAÍMA
DOCUMENTO PROTOCOLADO

Em 19 / 06 /2019

As 15:37 hs s/n N.º 149/2019


SECRETARIA

PARANÁ, aprova:

PROJETO DE LEI N.º 044/2019.

DATA: 19-JUNHO-2019

AUTORIA: Poder Executivo

SÚMULA: Altera item I do Art. 1º da Lei n.º 1.632/2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO

Art. 1º. Fica alterado parte do teor do item I do Art. 1º da Lei n.º 1.632/2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

I — QUADRA A/B/RUA PROJETADA-REM-A1, originada do desmembramento da QUADRA A/B/RUA PROJETADA REM-A, esta do desmembramento da QUADRA A/B/RUA PROJETADA-REM, originada do desmembramento da Quadras A/B/Rua Projetada, da unificação das Quadras A, B e Rua Projetada, estas destacadas da Faixa de Domínio do DER (Estrada Boiadeira), do Distrito de Porto Camargo, neste município de Icaraíma, Estado do Paraná, com área de 90.383,60 metros quadrados, conforme memorial e mapa em anexo, objeto da Matrícula 12.525,CRI (...)

Art. 2º. Permanecem inalterada as demais descrições do item I do Art. 1º da Lei n.º 1.632/2019 bem como os demais artigos e condições da Lei 1.632/2019.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Icaraíma, 19 de Junho de 2019.


MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

MENSAGEM

Senhor Presidente e demais Vereadores,

Segue em anexo o Projeto de Lei n.º 044/2019 que trata
Altera item I do Art.1º da Lei n.º1.632/2019

Na elaboração do Projeto de Lei que originou a Lei Municipal n.º 1.632/2019, por lapso constou a descrição e o número da matrícula equivocadamente do imóvel, referindo-se a matrícula anterior do mesmo.

Sendo assim e diante do exposto colocamo-nos ao Vosso dispor para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários e solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Icaraíma – PR, 19 de Junho de 2019.


MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná - Comarca de Icaraíma

REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro 2 - REGISTRO GERAL

Dr. JOSÉ CARLOS VENÂNCIO



E.

MATRÍCULA N°

12.525

Data:

06 de maio de 2019

Ficha:

1

IMÓVEL: QUADRA A/B/RUA PROJETADA-REM-A-1, originada do desmembramento da Quadra A/B/Rua Projeta-Rem-A, esta do desmembramento da Quadra A/B/Rua Projeta-Rem, originada do desmembramento da Quadra A/B/Rua Projeta, da unificação das Quadras A, B e Rua Projeta, estas destacadas da Faixa de Domínio do DER (Estrada Boiadeira), do Distrito de Porto Camargo, neste município de Icaraíma, Estado do Paraná, com a área de 90.383,60 m², com os seguintes limites, medidas e confrontações: "Começa no marco cravado na divisa da faixa de domínio da Estrada do DER (Estrada Boiadeira), com a Rodovia PR-082, segue confrontando com as chácaras do Distrito de Porto Camargo, por uma distância de 1.177,26 metros, no rumo NO 76°16' SE, até um marco cravado na divisa com a Quadra B-Rem (destacada da faixa de domínio da Estrada do DER-Estrada Boiadeira); segue confrontando com a referida quadra, por uma distância de 56,50 metros, no rumo N 19°44' até o marco cravado na divisa com a Rua Projeta 2 e Rua Projeta; deste, segue confrontando com a Rua Projeta, por uma distância de 16,00 metros no rumo NO 70°16' SE, até o marco cravado na divisa com a Quadra A/B/Rua Projeta-Rem-B; desse segue pelas seguintes distâncias e rumos: por 19,00 metros, no rumo NE 19°44' SO, por 144,00 metros, no rumo NO 70°16' SE, por 19,00 metros, no rumo N 19°44' SO, até um marco cravado na divisa com a Rua Projeta; desse, segue na distância de 13,50 metros no rumo NE 19°44' SO, até o marco cravado na divisa da Quadra A-Rem; segue confrontando por uma distância de 536,20 metros, no rumo NO 70°16' SE, até o marco cravado na divisa da Quadra A/B/Rua Projeta-Rem-A-2; segue na distância de 302,76 metros, no rumo NO 70°16' SE e na distância de 55,00 metros, no rumo NE 45°22' SO, até o marco cravado na divisa da área urbanizada e com as chácaras do Distrito de Porto Camargo; segue confrontando por uma distância de 232,65 metros, no rumo NO 70°16' SE, até o marco cravado na divisa com a Rodovia PR-082; desse ponto, segue confrontando com a referida Rodovia PR-082 por uma distância de 141,70 metros, no rumo NE 51°40' SO, até encontrar o marco inicial descrito neste perímetro." ART 20191898833. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, CNPJ nº 76.247.337/0001-60**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Hermes Vissoto, 810, centro, nesta cidade de Icaraíma, Estado do Paraná. Registro anterior: Matrícula nº 12.499, 15/03/2019, deste Ofício. Dou fé. Icaraíma, 06 de maio de 2019.

Escreven

FUNARPEN

SELO DIGITAL N°
LwTPk . vIQU3 . aquax -
SpaLs . LlWp9
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

EMOLIMENTOS

75,00 VRC - R\$ 14,08
FUNARPEN R\$ 4,67
FUNREJUS R\$ 3,52
ISS: R\$ 0,70
FADEP: R\$ 0,70
TOTAL R\$ 22,67

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
Certifico que a presente é reprodução fiel da matrícula nº 12.525, de conformidade com os dados arquivados eletronicamente nesta Serventia.

Expedido às 15:51 horas. Dou fé.
Icaraíma, 07 de maio de 2019.

Eduardo Cambessoto Elias
Escrivente - Portaria nº 07/2019